



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVAGEM INSTITUCIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA).

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a padronização da comunicação visual interna das salas recentemente adequadas nas dependências da Guarda Municipal de Americana (GAMA), por meio da padronização da comunicação visual interna por meio da aplicação de adesivagem institucional.

A arte a ser aplicada já foi previamente desenvolvida e aprovada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, limitando-se a contratação à produção e aplicação da adesivagem.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nos limites legais para dispensa de licitação. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, por se tratar de contratação de baixa complexidade, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Guarda Municipal de Americana, inserindo-se no contexto de serviços gerais previstos no Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de serviço comum, com padrões definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivagem institucional em paredes, conforme condições técnicas a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Confecção, fornecimento e instalação de adesivagem institucional em parede, incluindo impressão, recorte, acabamento e aplicação, com fornecimento de todos os materiais, insumos,	m²	40



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

	ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, conforme especificações deste Termo de Referência.		
--	--	--	--

3.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1 – A adesivagem será aplicada diretamente em parede, em ambiente interno, destinada à identificação visual das salas recentemente adequadas nas dependências da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

3.2.2 – O material deverá ser adequado para uso interno, com impressão digital de boa qualidade, garantindo fiel reprodução da arte institucional previamente aprovada pela Administração.

3.2.3 – A execução deverá contemplar impressão, recortes, alinhamento, ajustes, acabamento e aplicação final.

3.2.4 – A adesivagem deverá apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos, rugas ou imperfeições, garantindo aderência e durabilidade compatíveis com a finalidade do serviço.

3.2.5 – A arte será fornecida pela Administração, já previamente aprovada pelo setor competente, cabendo à contratada sua reprodução e aplicação.

3.2.6 – A área estimada para execução do serviço é de aproximadamente 40 m², admitindo-se variação técnica mínima decorrente das condições reais do local, sem alteração substancial do objeto.

3.2.7 – A visita técnica é facultativa, não sendo obrigatória para participação no processo, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto.

3.2.8 – Integram este Termo de Referência, para fins de definição do padrão visual e da execução do objeto, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Arte institucional a ser aplicada, de caráter vinculante, devendo ser fielmente reproduzida pela contratada;



b) **Anexo II** – Perspectiva ilustrativa de aplicação, de caráter orientativo, destinada a demonstrar o resultado esperado da execução.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo



3.2.9 – A execução dos serviços deverá observar integralmente a arte fornecida pela Administração e, no que couber, a perspectiva apresentada, garantindo padrão estético, alinhamento e acabamento compatíveis com a finalidade do objeto.

4- REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – Na execução dos serviços deverão ser observados, no que couber, os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, instituído pela Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A execução dos serviços deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

4.5 – A contratada deverá realizar a instalação completa da adesivagem, garantindo adequado acabamento, alinhamento, fixação e perfeita aderência à superfície, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.6 – Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à aplicação em ambiente interno, não sendo admitidos materiais defeituosos ou em desacordo com o objeto contratado.

4.7 – Para fins de execução, a contratada deverá alinhar previamente com a Administração a programação da instalação, de modo a não prejudicar as atividades operacionais da unidade.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.8 – Para eventuais esclarecimentos sobre o objeto, a contratada poderá contatar a Guarda Municipal de Americana por meio do telefone institucional (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão executados nas dependências da Guarda Municipal de Americana (GAMA), localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, CEP 13478-479, em local específico a ser indicado pela Administração.

5.2 – A execução deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, ou em outro horário previamente acordado com a Administração, de forma a não interferir nas atividades operacionais da unidade.

6 – RECEBIMENTO E GARANTIA

6.1 – O recebimento do objeto para fins de recebimento provisório e definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados, quanto às especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 – O objeto deverá ser executado em plenas condições de uso, devidamente instalado e finalizado, acompanhado da Nota Fiscal eletrônica, em conformidade com a proposta vencedora e com este Termo de Referência.

6.3 – Caso os serviços executados apresentem falhas, imperfeições ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover a correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

6.4 – O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo materiais e serviços executados.

6.5 – Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a correção de quaisquer falhas, descolamentos, imperfeições ou inconformidades verificadas.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 69 e 70 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

7.2 – Caberá ao gestor da contratação realizar o acompanhamento administrativo, bem como notificar a contratada sempre que identificar irregularidades.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.3 – A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após o recebimento definitivo, o responsável deverá atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor competente para providências de pagamento.

7.5.1 – O ateste deverá conter, obrigatoriamente, nome legível do servidor, matrícula e data do recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.2 – Providenciar a correção imediata de serviços executados em desconformidade ou que apresentem falhas.

8.3 – Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação.

8.4 – Responsabilizar-se por todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.

8.5 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço.

8.6 – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

8.7 – Garantir que seus funcionários estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da GAMA.

8.8 – Executar os serviços observando as melhores práticas de mercado, garantindo qualidade, acabamento e durabilidade.

8.9 – Observar a legislação ambiental vigente e as diretrizes de sustentabilidade, conforme Lei Municipal nº 6.491/2020.

8.10 – Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.

8.11 – Manter sigilo sobre quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

8.12 – Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas de proteção de dados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (GAMA)

São obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, além daquelas previstas em lei:

- 9.1** – Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços.
- 9.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando formalmente à contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.3** – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados na Nota Fiscal e/ou documento oficial.
- 10.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida e aceita pela Administração.
- 10.3** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem que isso implique ônus adicional para a Administração.
- 10.4** – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais.
- 10.5** – Independentemente do percentual de tributos informado na proposta ou planilha de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os valores legalmente exigidos, conforme legislação vigente.
- 10.6** – A contratada deverá destacar o Imposto de Renda – IR na Nota Fiscal ou apresentar declaração de enquadramento no Simples Nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana – GAMA de quaisquer reivindicações, demandas ou representações de natureza tributária decorrentes de sua ação ou omissão.
- 10.7** – Em caso de controvérsia quanto às especificações do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento parcial.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A contratada será selecionada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade social deverão ser comprovadas e mantidas durante toda a execução da contratação, conforme legislação vigente.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 – A estimativa do preço será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 31 a 34 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros necessários à contratação encontram-se previstos na categoria econômica nº **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – Dispensa-se a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Arte institucional a ser aplicada;

Anexo II – Perspectiva ilustrativa de aplicação.

Americana, 15 de março de 2026.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO I – ARTE INSTITUCIONAL A SER APLICADA





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO II – PERSPECTIVA ILUSTRATIVA DE APLICAÇÃO

